



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CIA n. 0026315-82.2023.8.11.0000.

A Resolução n. 388, de 13 de abril de 2021, do Conselho Nacional de Justiça, prevê em seu art. 2º, inc. I, alínea ‘d’, que ao Comitê Estadual de Saúde do Poder Judiciário compete, entre outras ações, a ‘definição de estratégias em matérias de direito sanitário’.

Dentre as diversas ações a serem desenvolvidas pelo Comitê Estadual de Saúde do Poder Judiciário de Mato Grosso uma delas consiste na edição de enunciado para enfrentamento dos temas de direito sanitário, relacionados a saúde pública ou suplementar.

Nesse sentido, o Comitê Estadual de Saúde aprovou o Enunciado n. 14 estabelecendo diretrizes para o bloqueio e liberação de recurso público em decorrência de decisão judicial em processo de saúde pública.

O enunciado, com caráter não vinculativo das medidas, visa servir de instrumento para a melhoria no tratamento da matéria relacionada a saúde pública, em especial no enfrentamento das questões relativas ao bloqueio e liberação de recurso público.

Em decorrência da aprovação, pelo Comitê Estadual de Saúde, do Enunciado n. 14 determino a adoção das seguintes providências:

[i] publicação no Diário da Justiça Eletrônico;

[ii] encaminhamento, via e-mail, aos juízes vinculados ao e. Tribunal de Justiça de Mato Grosso;

[iii] envio, via ofício, ao Procurador-Geral de Justiça, Procurador-Geral do Estado, Defensor Público-Geral, Procurador-Geral do município de Cuiabá/MT, Procurador-Geral do município de Várzea Grande/MT, Presidente da Ordem dos



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Advogados do Brasil - Seccional de Mato Grosso e Presidente da Associação Matogrossense de Municípios, solicitando ampla divulgação.

Cuiabá/MT, 9 de maio de 2023.

Desembargadora HELENA MARIA BEZERRA RAMOS
(documento assinado digitalmente)